



**MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA)**

### **ANEXO 13**

**DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DESDE 2017**



Quinta-feira, 09 de setembro de 2021 às 16:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3275096: DECRETO Nº 214/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canoinhas

MUNICÍPIO

Canoinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3275096>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## DECRETO Nº. 214/2021

### “NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei 6.527/2020, resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, obedecendo a seguinte composição:

#### I. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.**

**Titular** - Agostinho Machado Filho;

**Suplente** - Edmar Gonçalves Padilha Júnior.

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.**

**Titular** - Cláudia Drzeviecki;

**Suplente** - Dorilda de Cassia Sulim Padilha.

##### **Defesa Civil Municipal de Canoinhas.**

**Titular** - Dário Gravi Gonçalves;

**Suplente** - Luiz Ricardo Krauss Selenko.

##### **Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária – VISA.**

**Titular** - Denilson Kohler;

**Suplente** - Sergio Murilo Miguel.

#### II. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

##### **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.**

**Titular** - Cleber Pereira da Costa;

**Suplente** - Lucas Dalla Chiesa.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## **Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC Campus Canoinhas.**

Titular - Lauro William Petrentchuk;  
Suplente - Luciano Heusser Malfatti.

## **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI.**

Titular - Juliano de Oliveira;  
Suplente - Simone Costa da Silva Trindade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/09/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



## LEI Nº. 6.527 DE 15/07/2020

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

#### LEI

#### DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVO E COMPETÊNCIA

**Art. 1º.** Fica criado o COMDEMA, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

**§ 1º.** O COMDEMA, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, integrará a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 2º.** O COMDEMA é o órgão de composição paritária, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

**§ 3º.** O COMDEMA terá por objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** O COMDEMA deverá observar as seguintes diretrizes:

- I** - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II** - Participação comunitária;
- III** - Promoção da saúde pública e ambiental;
- IV** - Compatibilização com as políticas de meio ambiente nacional e estadual;
- V** - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo municipal;
- VI** - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- VII** - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

**Art. 3º.** Ao COMDEMA compete:

- I** - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;



- II** - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
- III** - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
- IV** - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
- V** - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
- VI** - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
- VII** - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
- VIII** - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
- IX** - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
- X** - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
- XI** - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
- XII** - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
- XIII** - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
- XIV** - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
- XV** - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
- XVI** - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
- XVII** - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
- XVIII** - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturada ou em vias de saturação;
- XIX** - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;



**XX** - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

**XXI** - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

**XXII** - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente, bem como sobre os estudos exigidos a estes empreendimentos (EIV, EIA, RIMA, EAS, ETC.);

**XXIII** - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

**XXIV** - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

**XXV** - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

**XXVI** - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal, ultrapassem sua área de competência ou exijam medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

**XXVII** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

## DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º.** O COMDEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada.

**§ 1º.** O Número de Conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se o mínimo de 10 e o máximo de 20 conselheiros, seguindo a seguinte sugestão:

**I** – 10 (dez) para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes;

**II** – 12 (doze) para municípios com mais de 20.000 (vinte mil) até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

**III** – 14 (catorze) para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) até 100.000 (cem mil) habitantes;

**IV** – 16 (dezesesseis) para municípios com mais de 100.000 (cem mil) até 200.000 (duzentos mil) habitantes;

**V** – 18 (dezoito) para municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) até 500.000 (quinhentos mil) habitantes; e

**VI** – 20 (vinte) para municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

**§ 2º.** Será membro nato do COMDEMA pelo menos um (01) representante do Poder Executivo Local, preferencialmente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



**§ 3º.** Os representantes do Poder Público serão nomeados, após consulta oficial, pelo Prefeito Municipal.

**§ 4º.** Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos mediante realização de um Fórum de Eleição.

**Art. 5º.** Cada membro do COMDEMA terá um suplente, devendo obrigatoriamente ser da mesma entidade, que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência.

**Parágrafo único.** Havendo renúncia ou impedimento de qualquer conselheiro, a instituição a qual ele representa, indicará, no prazo de 05 dias úteis, um conselheiro substituto para completar o mandato em vigor.

**Art. 6º.** Todas as instituições que compõe o COMDEMA deverão indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, que serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º.** As atribuições conferidas ao COMDEMA de que trata esta Lei, não eliminam competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

**Art. 8º.** As decisões do COMDEMA serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do regimento interno e da eleição da Diretoria Executiva, que deverá ter maioria absoluta.

**I** - Entende-se por maioria absoluta o resultado do número total de conselheiros do COMDEMA divididos por 2, acrescido de 1;

**II** - Entende-se por maioria simples:

**III** - Se o resultado do número total de conselheiros presentes na ocasião divididos por 2 for número inteiro, acresce-se de 1;

**IV** - Se o resultado do número total de conselheiros presentes na ocasião divididos por 2 for número fracionado este deve ser arredondado para o próximo número inteiro acima e após isso acrescido de 1;

**Art. 9º.** Os conselheiros do COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mesmo período de tempo.

**Art. 10.** O mandato dos membros do COMDEMA será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

**I** - Morte;

**II** - Renúncia;

**III** - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas;

**IV** - Doença que exija o afastamento por mais de 06 (seis) meses;

**V** - Procedimento incompatível com a dignidade da função, assim entendido por maioria simples dos conselheiros integrantes do COMDEMA.



**VI** - Pela condenação por sentença criminal com trânsito em julgado por crime doloso.

**Art. 11.** Os membros do COMDEMA eleitos, depois de nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, reunir-se-ão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e elegerão uma Diretoria Executiva composta por Presidente e Vice-Presidente.

## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 12.** O exercício das funções de conselheiro do COMDEMA reger-se-á pelo definido em seu regimento interno, observando as disposições desta Lei.

**§ 1º.** O Exercício da função de conselheiro é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município e não será remunerado.

**§ 2º.** Os Conselheiros, quando em viagem a serviço do COMDEMA receberão diária no valor dos limites estabelecido na tabela de diárias para os funcionários de Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como as respectivas passagens. Os gastos com as diárias deverão ser comprovados mediante a apresentação de notas fiscais.

**Art. 13.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos 03 (três) de seus conselheiros titulares.

**§ 1º.** As reuniões do COMDEMA serão realizadas com a presença dos conselheiros titulares, ou seus suplentes, com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de conselheiros para a primeira chamada, ou maioria simples para a segunda chamada (realizada 15 (quinze) minutos após a primeira chamada), e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMDEMA o voto de qualidade.

**§ 2º.** O Presidente do CONDEMA terá direito ao voto simples e exercerá o direito ao voto de qualidade quando do empate na contagem dos votos simples;

**§ 3º.** A Critério do conselho, poderão participar convidados, com direito a voz.

**Art. 14.** O COMDEMA poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

**Art. 15.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 16.** O Apoio técnico-administrativo do COMDEMA será prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que cederá um (a) secretário (a) executivo (a).



**Art. 17.** O COMDEMA manterá com órgãos da Administração Municipal. Estadual e Federal, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente.

**Art. 18.** As decisões do CONDEMA serão consubstanciadas em resoluções.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** A instalação do COMDEMA e a composição de seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Lei.

**Art. 20.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 4.357/2008 e Lei Municipal nº. 6.128/2017.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento em 15/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## Boletim de apuração - Fórum de Eleição do COMDEMA - Representantes da Sociedade Civil

Canoinhas 07/10/2021

	Cédulas														Total	
	Votos Recebidos															
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14		
Associação Empresarial de Canoinhas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X		<b>12</b>	Eleita
Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		<b>12</b>	Eleita
Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale de Canoinhas	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X		<b>11</b>	Eleita
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina	X	X	X		X	X	X		X	X		X	X		<b>10</b>	Eleita
Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina	X	X		X	X		X		X	X	X	X	X		<b>10</b>	Eleita
Câmara dos Dirigentes Logistas	X	X			X		X		X	X		X	X		<b>8</b>	Eleita
Sindicato da Indústria de Serrerias, Carpintarias, Tanoaria, Madeiras Compensadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Canoinhas, Três Barras e Major Vieira	X	X			X		X		X	X		X	X		<b>8</b>	Eleita
Associação de Proteção das Águas do Planalto de Santa Catarina			X	X			X	X			X				<b>5</b>	
Cooperativa de Trabalhadores dos Reciclados de Canoinhas				X		X		X			X				<b>4</b>	
Associação Protetora do Bem Estar Animal				X		X					X				<b>3</b>	
Fundação Universidade do Contestado			X	X				X							<b>3</b>	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais/Agricultores(as) e Familiares de Canoinhas e Bela Vista do Toldo			X	X							X				<b>3</b>	
Faculdade DAMA						X		X							<b>2</b>	
Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas															<b>0</b>	



Quarta-feira, 22 de setembro de 2021 às 11:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3303374: EDITAL Nº 001/SEMMA/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canoinhas

MUNICÍPIO

Canoinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3303374>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### EDITAL SEMMA Nº 001/2021

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, convoca as organizações representantes da sociedade civil a participarem do I Fórum Municipal de Eleição do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente de Canoinhas - CONDEMA, conforme as regras fixadas neste Edital:**

Art. 1º. Ficam convocados os munícipes, e as organizações representativas da sociedade civil, NO MUNICÍPIO de Canoinhas a participar do Fórum para escolha dos membros representantes da sociedade civil **do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canoinhas - CONDEMA**, nos termos deste edital:

#### **I – DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º. São membros da Comissão Eleitoral constituída pelos representantes da secretaria do Meio Ambiente:

- I. Aline Rafaela Ennes Macalossi,
- II. Edmar Gonçalves Padilha Júnior,
- III. Ricardo Olsen Rodrigues

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Homologar as inscrições de candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital;
- Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- Validar as cédulas de votação;
- Lavrar a ata de abertura e encerramento do Fórum;
- Sanar casos omissos deste Edital;
- Homologar os formulários de credenciamento das entidades e delegados;
- Acompanhar o sistema de votação e apuração.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal a publicação das deliberações da Comissão Eleitoral em Jornal de Circulação local e no site: [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br).

#### **II – DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES**

Art. 5º. O credenciamento das entidades será realizado pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às horas 17:00 no período de 21 de setembro à 1 de outubro de 2021.

Art. 6º. As organizações concorrerão a 7 (sete) vagas titulares junto ao CONDEMA por meio do preenchimento de formulário específico. Poderão concorrer as organizações comunitárias ou de moradores, instituições e cooperativas que tenham como atividade a busca pelo direito a defesa do Meio Ambiente. Para a representação da área rural poderão se credenciar os



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sindicatos de Trabalhadores e Produtores Rurais e outras organizações que atuem e/ou manifestem interesses pela Política de defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro. Não será permitida a indicação de vereadores para a composição do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canoinhas-CONDEMA**

Parágrafo Segundo. Serão eleitas para compor o conselho as entidades com maior número de votos, na ordem decrescente.

Art. 7º. A entidade deverá apresentar, no momento de sua inscrição:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Comprovante do CNPJ regularmente ativo;

III – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com Ata de eleição atualizada;

IV – Cópia dos documentos de identificação com foto e CPF do delegado indicado na ficha de inscrição acima citada.

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 8º. A cada entidade será facultado indicar apenas um delegado.

### III – DO CRONOGRAMA

Art. 9º. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
21/09	<b>Publicação do edital</b>
21/09 a 01/10	<b>Inscrição das entidades</b>
04/10	<b>Reunião da Comissão Eleitoral para Avaliação das entidades inscritas</b>
04/10	<b>Publicação do Edital de homologação das entidades deferidas e indeferidas</b>
05/10	<b>Prazo recursal (protocolo na SEMMA)</b>
06/10	<b>Publicação dos resultados dos recursos em Edital na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no site <a href="http://www.pmc.sc.gov.br">www.pmc.sc.gov.br</a></b>
07/10	<b>Fórum de Eleição do CONDEMA</b>
11/10	<b>Publicação do Edital com o resultado</b>
15/10	<b>Posse do novo conselho</b>



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### **IV – DO FÓRUM**

Art. 10. O Fórum para escolha dos representantes das organizações da sociedade civil será realizado no dia 7 de outubro de 2021, das 09:00 às 11:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas, sito a Rua 3 de Maio, nº 150, Centro.

Parágrafo único. No local de votação será disponibilizada uma urna para entrega das cédulas de votação.

Art.11. Terão direito a voz e voto no Fórum as entidades cujo credenciamento e inscrições tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral.

### **V – DA VOTAÇÃO**

Art. 12. No dia e hora designados para a votação, nos termos do artigo 9º, o delegado deverá se apresentar no endereço constante no artigo 10, munido de documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Os delegados, no momento da votação, assinarão a nominata.

Art. 13. As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Será afixada de forma visível no local de votação relação completa das entidades e delegados credenciados.

Art. 15. Cada Delegado poderá votar em até 7 (sete) organizações.

Art. 16. Será disponibilizada 1 (uma) cédula para cada delegado, contendo o nome das organizações para sua escolha.

Parágrafo único. No caso de rasura ou de dificuldade de entendimento, caberá à Comissão Eleitoral deliberar sobre a anulação ou não do voto.

Art. 17. As cédulas serão depositadas em uma urna posicionada em local visível durante o processo de eleição e após este, será realizada a contagem dos votos na presença do público participante.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará a equipe para auxiliar na organização, inscrição, votação e apuração dos votos.

Parágrafo Único. As cédulas serão manipuladas por representante (s) da Comissão Eleitoral.



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 19. Caso o número de inscrições das organizações seja igual ao número de vagas disponibilizadas conforme artigo 6º deste edital a votação ocorrerá por aclamação.

### **VI – DA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS**

Art. 19. A apuração dos votos será coordenada por representantes da Comissão Eleitoral e representantes da Secretaria de Meio Ambiente e supervisionada pela plenária.

Art. 20. Fica estabelecido como critério de desempate a data de fundação prevalecendo a Organização da Sociedade Civil mais antiga no Município.

Art. 22. Ao final do processo eleitoral será redigida ata com os resultados da eleição.

### **VII – DA POSSE**

Art. 23. Os conselheiros eleitos serão empossados no 15 de outubro de 2021.

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. As entidades eleitas deverão no prazo de 05 (cinco) dias indicar por meio de ofício, ao Prefeito, dois membros (titular e suplente) para composição do CONDEMA  
Parágrafo Único. Caberá ao Executivo Municipal, a publicação de Decreto indicando, também, os membros (efetivo e suplente) representantes das entidades governamentais.

Canoinhas, 20 de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
AGOSTINHO MACHADO FILHO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 003/2021



### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO I FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.**

A Prefeitura de Canoinhas, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, após deliberação criteriosa da Comissão Eleitoral do COMDEMA, torna público a homologação das entidades aptas a participar do I Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

1. Nos termos do art. 9, do edital de n. 001/2021, com o objetivo de preconizar o princípio da ampla defesa e contraditório, as entidades cujo credenciamento foi indeferido têm até a data do dia 5 de outubro de 2021, às 17 horas (horário de Brasília), para efetuarem o protocolo do recurso.

a) Os recursos deverão ser protocolizados diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou pelo *e-mail*: [meioambiente@pmc.sc.gov.br](mailto:meioambiente@pmc.sc.gov.br).

2 As entidades cujo credenciamento foi deferido, ficam convocadas para comparecerem no dia 7 de outubro de 2021, na Câmara de Vereadores de Canoinhas, às 9h da manhã, a fim de participarem do I Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

#### **ENTIDADES COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

- AEVC - Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale de Canoinhas;
- ACIC – Associação Empresarial de Canoinhas;
- APASC - Associação de Proteção das Águas do Planalto de Santa Catarina;
- Anjos de Patas– Associação Protetora do Bem estar Animal;
- CDL- Câmara dos Dirigentes Lojistas de Canoinhas;



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina;
- Cooperativa de Trabalhadores dos Reciclados de Canoinhas/SC;
- Faculdade DAMA;
- Fundação Universidade do Contestado (FUNC);
- Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte;
- SINPESC - Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina
- SINDIMADEIRA – Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Aglomeradas, e Chapas de Fibras de Canoinhas, Três Barras e Major Vieira;
- Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais/Agricultores (as) e Familiares de Canoinhas e Bela Vista do Toldo.

### **ENTIDADES COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

- CIA Canoinhas de Papel;
- DFF Bioengenharia.

Registre-se e Publique-se.

Canoinhas, 4 de outubro de 2021.

AGOSTINHO MACHADO  
FILHO:75135590900

Assinado de forma digital por AGOSTINHO MACHADO  
FILHO:75135590900  
Dados: 2021.10.04 14:45:09 -03'00'

**AGOSTINHO MACHADO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### COMDEMA

#### ATA DA 001/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Canoinhas, aconteceu a primeira Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA após a promulgação da Lei 6527/2020. A reunião teve início às 9h15m e término às 10h15min, sendo presidida pelo Sr. Agostinho Machado Filho. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes: Juliano de Oliveira (EPAGRI), Lauro Pentrechuck (IFSC), Sérgio (VISA), Katia Feger (SINDMADEIRA), Denilson Kohler (VISA), Magno Medeiros (Bombeiros), Claudia Drzeviech (SMRD), Genival Batista (CREA), Mônica Mendes (SINPESC), Cleber P. da Costa (CASAN), Gerson dos Santos (ACIC), Aline Prussack (AEVC), Edmar Padilha (SEMMA), Agostinho Machado Filho (SEMMA). O Presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes, e prosseguiu com a leitura da ordem do dia, após realizou uma breve explanação sobre os projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente no decorrer do ano de 2021, quais sejam; o projeto da Moeda Ouro Verde, a instituição do Prêmio Nereida Côrte; a seguir foi informado aos conselheiros os serviços disponíveis à população pela SEMMA, bem como apresentado o relatórios das atividades efetuadas pela secretaria no decorrer do ano de 2021. No contexto, o presidente juntamente com os conselheiros decidiram que as reuniões do COMDEMA, ocorreriam de forma mensal, preferencialmente no período da manhã, na última quinta feira de cada mês. Encerrada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a reunião, da ocasião, foi extraída a presente ata, que deverá ser lida e assinada pelo Presidente, e pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Aline Rafaela Ennes Macalossi, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes presentes na reunião.

*Agostinho Machado Filho*  
*Edmar G. Padilha*  
*Juliano de Oliveira*  
*Lauro Pentrechuck*  
*Sérgio*  
*Katia Feger*  
*Denilson Kohler*  
*Magno Medeiros*  
*Claudia Drzeviech*  
*Genival Batista*  
*Mônica Mendes*  
*Gerson dos Santos*  
*Aline Prussack*  
*AEVC*  
*SEMMA*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### COMDEMA

#### ATA DA 001/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Canoinhas, aconteceu a primeira Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA após a promulgação da Lei 6527/2020. A reunião teve início às 9h15m e término às 10h15min, sendo presidida pelo Sr. Agostinho Machado Filho. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes: Juliano de Oliveira (EPAGRI), Lauro Pentrechuck (IFSC), Sérgio (VISA), Katia Feger (SINDMADEIRA), Denilson Kohler (VISA), Magno Medeiros (Bombeiros), Claudia Drzeviech (SMRD), Genival Batista (CREA), Mônica Mendes (SINPESC), Cleber P. da Costa (CASAN), Gerson dos Santos (ACIC), Aline Prussack (AEVC), Edmar Padilha (SEMMA), Agostinho Machado Filho (SEMMA). O Presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes, e prosseguiu com a leitura da ordem do dia, após realizou uma breve explanação sobre os projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente no decorrer do ano de 2021, quais sejam; o projeto da Moeda Ouro Verde, a instituição do Prêmio Nereida Côrte; a seguir foi informado aos conselheiros os serviços disponíveis à população pela SEMMA, bem como apresentado o relatórios das atividades efetuadas pela secretaria no decorrer do ano de 2021. No contexto, o presidente juntamente com os conselheiros decidiram que as reuniões do COMDEMA, ocorreriam de forma mensal, preferencialmente no período da manhã, na última quinta feira de cada mês. Encerrada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a reunião, da ocasião, foi extraída a presente ata, que deverá ser lida e assinada pelo Presidente, e pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Aline Rafaela Ennes Macalossi, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes presentes na reunião.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### **COMDEMA**

#### **ATA DA 002/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Canoinhas, aconteceu a segunda Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA após a promulgação da Lei 6527/2020. A reunião teve início às 9h15m e término às 10h15min, sendo presidida pelo Sr. Agostinho Machado Filho. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes: Juliano de Oliveira (EPAGRI), Lauro Pentrechuck (IFSC), Katia Feger (SINDMADEIRA), Dorilda Padilha (SMRD), Gilson Guimarães (CREA), Mônica Mendes e Moacir Penkal (SINPESC), Cleber P. da Costa (CASAN), Gabriel Adur (AEVC), João Gilberto Krauss Filho (CDL), Edmar Padilha (SEMMA), Agostinho Machado Filho (SEMMA). O Presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes, e prosseguiu com a leitura da ordem do dia, após instou os conselheiros se havia algum ponto controvertido no Regimento Interno e perguntou se era necessária sua leitura em plenário, os conselheiros informaram que as alterações pertinentes já haviam sido sugeridas e acatadas por e-mail, dispensando-se assim a leitura, a seguir o Regimento Interno do COMDEMA foi aprovado por unanimidade dos presentes. Após foi realizada uma breve explanação sobre a Lei das APPs urbanas, bem como informado sobre o processo de licitação para estudo socioambiental para o levantamento área urbana consolidada e cursos d'água do Município. Neste contexto, o conselheiro Gilson informou sobre a importância de um vereador participar das reuniões do COMDEMA, tendo a concordância do representante da CDL João Krauss, pois a participação efetiva de um membro da Câmara de Vereadores facilitaria a elaboração de leis ambientais de acordo com a realidade técnica do município. A seguir, foi abordado sobre a aprovação do novo Plano Diretor, uma das questões levantadas para discussão foi sobre a área de transição – cinturão verde, que determina/delimita o raio de ao menos 1 km da área urbana do Município para o confinamento de animais. Nesse interim, o conselheiro Gilson sugeriu trazer as questões ambientais elencadas no novo plano diretor para serem debatidas no Conselho, bem como solicitou que fosse encaminhado o Código Sanitário ao COMDEMA para apreciação de ordem técnica, o Presidente concordou e solicitou fosse oficiada a Câmara de Vereadores para encaminhar o novo Código Sanitário do Município. Após, o presidente informou sobre a importância da criação de câmaras técnicas no Conselho, para que assuntos de ordem prática e ambientais fossem amplamente discutidos. Feitas essas considerações foi levantado o assunto da criação da Fundação do Meio ambiente de Canoinhas, o Presidente informou que inicialmente os custos para sua manutenção seriam elevados, considerando a alta gama de profissionais envolvidos, e considerando também as suas atribuições de fiscalização e emissão de licenciamentos ambientais, porém após o efetivo funcionamento da Fundação, ela se tornaria autossustentável, pois com a criação do fundo haveria a possibilidade de captar dinheiro do IR das empresas, bem como das multas destinadas ao conselho da cidadania pelo fundo do Ministério Público. Gilson sugeriu batalhar para colocar o projeto da Fundação no orçamento do ano de 2023. A seguir, o Presidente comentou sobre os estudos do herbicida orgânico já em fase final no laboratório da UDESC, pelo Presidente da Associação dos Produtos Orgânicos, o herbicida será utilizado para substituir a capina química que atualmente é proibida por parte do Município. Após essas considerações, o conselheiro Cleber informou sobre a instalação de rede coletora, elevatória de esgoto e emissário no loteamento N. Senhora Aparecida e COHAB III, a data aproximada da conclusão das obras seria em novembro, e o investimento resolveria os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### COMDEMA

dificuldades técnicas organizacionais nas atuais ETEs do referido loteamento e a desativação do sistema de fossa e filtro da COHAB III. Na oportunidade, comentou acerca do aditivo do contrato entabulado entre a Casan e o Município para a dequação do marco legal de saneamento básico, bem como do repasse do montante de 5% para o Fundo Municipal de Saneamento Básico, informou ainda que tais valores poderiam ser investidos em áreas onde o saneamento não é abrangido pela CASAN no município. Após, foi decidido pelos conselheiros que a reunião do COMDEMA, ocorria uma vez ao mês, preferencialmente na última quinta feira de cada mês. Tiveram suas ausências justificadas os Conselheiros que representam o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, Magno e Denilson. Encerrada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a reunião, da ocasião, foi extraída a presente ata, que deverá ser lida e assinada pelo Presidente, e pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Aline Rafaela Ennes Macalossi, lavrei a presente ata que será assinada por todos os participantes presentes na reunião.

*Quadrado*

*Edson C. Padua Jr*

*Aline Macalossi*

*município*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*